



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

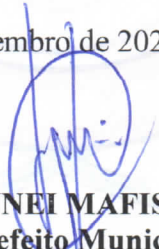
FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, disposto no artigo 19, da Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002, para suprimir, 2 (dois) cargos em comissão de chefe de serviços públicos distritais, alterar o cargo remanescente de chefe de serviços públicos distritais para o CC2 e suprimir o cargo em comissão de chefe de estradas.

Art. 2º Altera o vencimento para o CC1, disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002, passando o vencimento para R\$1.785, 00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 28 de setembro de 2023.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº <u>60/23</u>
Data: <u>29 / 09 / 2023</u>

Agente Administrativo Técnico



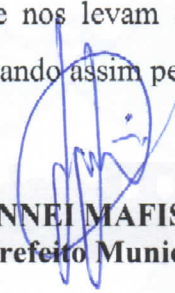
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para suprimir 2 (dois) cargos em comissão de chefe de serviços públicos distritais, alterar o cargo remanescente de chefe de serviços públicos distritais para o CC2, suprimir o cargo em comissão de chefe de estradas e alterar o vencimento para o CC1, passando o vencimento para R\$1.785, 00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Diante da supressão de 2 cargos em comissão de chefe de serviços públicos distritais e da supressão do cargo em comissão de chefe de estradas, não há necessidade de estudo de impacto econômico-financeiro para alterar o vencimento do CC1 e para alterar o cargo remanescente de chefe de serviços públicos distritais para o CC2, pois não haverá aumento de despesa.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.